



ANO I - NOVA OLINDA-TO, QUINTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2021 - EDIÇÃO Nº 011

DECRETO Nº 01/2021 – 05 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 para à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contábeis técnicos especializados em contabilidade pública para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Olinda no exercício de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE NOVA OLINDA, Estado do Tocantins, através do Ver. Presidente o Srº Claudio Luiz de oliveira e silva, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Considerando o disposto no art. 37, XXI e 173, § 1º, II, da CF/1988, e consignados no texto legal nos dizeres do art. 37, XXI, na expressão “ressalvados os casos especificados na legislação” fundamenta a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, lei federal nº 14.039/2020 e suas alterações.

Considerando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Olinda, sobre os documentos pertinentes á proposta de preço, habilitação jurídica, á capacidade técnica, idoneidade financeira e á regularidade fiscal, manifestando-se favoravelmente à contratação direta da empresa para o objeto solicitado por inexigibilidade de licitação.

Considerando o Parecer da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Nova Olinda, manifestando-se favoravelmente à contratação direta da empresa para o objeto solicitado por inexigibilidade de licitação.

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa CENTRAL CONTABILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 10.566.444/0001 – 42. Com sede na, Rua Raul do Espirito Santo, nº 1171, CEP: 77776000, Centro, Colinas do Tocantins – TO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olinda, 05 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique – se e Cumpra –se.

CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA E SILVA
Ver. Presidente da câmara

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins, representada pelo Verº. Presidente o Serº. Claudio Luiz de Oliveira e Silva no uso de suas atribuições legais, e considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar a inexigibilidade de licitação nº 01/2021 para a contratação da empresa CENTRAL CONTABILIDADE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 10.566.444/0001 – 42. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contábeis técnicos especializados em contabilidade pública para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Olinda no exercício de 2021. Valor total para contratação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Nova Olinda, 05 de janeiro de 2021.

CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA E SILVA
Ver. Presidente da câmara

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 01/2021

INEXIGIBILIDADE: 01/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO, INSCRITA NO CNPJ: 00.237.289/0001 - 67, CONTRATADA: CENTRAL CONTABILIDADE LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 10.566.444/0001 – 42. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA NO EXERCÍCIO DE 2021. VIGÊNCIA: 05/01/2021 Á 31/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). NOVA OLINDA - TO, 21/01/2021.

CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA E SILVA
PRESITENTE DA CÂMARA



Registro Nº: D20210121011